



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2017

Publicado no D.O.M. nº 2096, de 04/08/2017

Execução:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-FUFPI
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA / TERESINA-PIAUI
FONES: (86)3215-5656/ 3215-5556
www.ufpi.br/copese

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, entidade da administração indireta da Prefeitura Municipal de Teresina, estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11, do Estatuto da FMS, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teresina), com base nas Leis Complementares nº 3.746, de 04 de abril de 2008; nº 3.747, de 04 de abril de 2008; nº 4.764, de 4 de agosto de 2015; e nº 4.885, 1º de abril de 2016, observadas as demais disposições legais pertinentes à espécie, tendo em vista o contrato nº 105/2017, firmado entre a Universidade Federal do Piauí-UFPI e a Fundação Municipal de Saúde-FMS, faz saber que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de médico anestesiologista, do quadro efetivo de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, obedecendo às normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos e obedecerá à legislação pertinente.
- 1.2 Este concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
 - 1.2.1 A COPESE/UFPI ficará responsável pelas fases que compreendem a seleção dos candidatos, indo desde a confecção do Edital, inscrições, elaboração e aplicação da prova escrita objetiva, avaliação de títulos e da experiência profissional, até a divulgação do resultado final do concurso.
 - 1.2.2 As fases relativas à homologação do concurso público, exame médico ocupacional dos candidatos convocados e nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados serão de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina.
- 1.3 O concurso público de provas e títulos constará de 02 (duas) etapas: prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da avaliação de títulos e da experiência profissional, especificadas na seção 11 deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Para provimento efetivo do cargo de médico anestesiologista, por meio deste concurso público, são destinadas 35 (trinta e cinco) vagas.
- 2.2 O cargo, vagas, requisitos/escolaridade, carga horária, vencimento e taxa de inscrição constam no Quadro 1.

Quadro 1 – Cargo, vagas, escolaridade e vencimento

CARGO (Classe A, nível 1)	Nº DE VAGAS			REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$) ⁽³⁾	TAXA (R\$)
	AC ⁽¹⁾	PcD ⁽²⁾	TOTAL				
Médico anestesiologista	33	2	35	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior de graduação em Medicina• Residência completa em Anestesiologia, reconhecida pelo MEC ou CNRM; ou especialização em Anestesiologia, reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) ou entidade oficial, registrada no CRM• Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	24 horas semanais	9.235,50	250,00

(1) AC – Vagas para candidatos da ampla concorrência

(2) PcD – Vagas para pessoas com deficiência

(3) Poderão ser acrescentadas outras vantagens inerentes ao cargo

- 2.3 A habilitação legal para o exercício do cargo, incluindo a comprovação dos requisitos/escolaridade, será exigida obrigatoriamente somente no ato da posse. No entanto, a documentação relativa à formação acadêmica deverá ser apresentada pelo candidato para fins de pontuação na etapa de avaliação de títulos.
- 2.3.1 Para os candidatos aprovados na prova escrita e habilitados à entrega dos títulos, os documentos comprobatórios da formação acadêmica (escolaridade) exigidos para pontuação deverão ser apresentados na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital, mantendo-se a exigência da comprovação desses documentos por ocasião da posse.
- 2.4 O ingresso na carreira médica dar-se-á, obrigatoriamente na classe A, nível 1, mediante aprovação neste concurso público de provas e títulos, exigindo-se a diplomação em curso superior de medicina, a especialidade constante neste Edital e os requisitos fixados em legislação pertinente.
- 2.5 O valor do vencimento mensal corresponde a R\$ 9.235,50 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), tomando como referência o mês de julho/2017.
- 2.6 Após nomeados e empossados, os candidatos aprovados e classificados neste concurso público serão lotados nas unidades ou hospitais da rede pública municipal de saúde de Teresina, conforme as necessidades.
- 2.7 A jornada de trabalho para os candidatos nomeados e empossados neste concurso público será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, cumprida em regime de 2 (dois) plantões de 12 (doze) horas ininterruptas. Em casos excepcionais, conforme a necessidade dos serviços de saúde, a jornada de trabalho poderá ser em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- 2.8 Os candidatos aprovados e classificados, ao serem nomeados e empossados, serão vinculados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992).

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Serão reservadas às pessoas com deficiência, em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 3.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 3.2.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo n.º 40, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.3 Para comprovar a sua deficiência e/ou solicitar atendimento especial no dia de realização da prova escrita objetiva, a pessoa com deficiência deverá proceder conforme especificado no item 8.1, alíneas "a" e "b", bem como nos respectivos subitens, deste Edital.
- 3.4 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente concurso e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.
- 3.5 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 3.6 O candidato que se inscrever como pessoa deficiente, caso aprovado e classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 3.6.1 A Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina designará Comissão Multiprofissional, de que trata o art. 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.6.2 O candidato que for julgado pela junta médica oficial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado deste concurso público.

- 3.7 Após a contratação do candidato para o cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.8 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vagas de pessoa com deficiência constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para pessoa com deficiência.
- 3.9 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais aprovados e classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 4.1 Em sua descrição sumária, o cargo de médico anesthesiologista enquadra-se no Grupo Funcional Superior (GFS) do quadro de pessoal do município de Teresina e pertence ao segmento Saúde-Social, que realiza atividades de prevenção das doenças, restauração da saúde, pesquisa e assistência social para proporcionar bem-estar físico, social e mental à população.
- 4.2 As atribuições do cargo de médico anesthesiologista baseiam-se nas orientações da Resolução CFM nº 1.802/2006, de 04 de outubro de 2006, ficando assim enumeradas: conhecer, com a devida antecedência, as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do ato anestésico, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, somente praticando o ato anestésico quando asseguradas as condições mínimas para a sua realização; aplicar anestesia para exames especializados e cirurgias, administrando substâncias anestésicas para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização de exames e intervenções cirúrgicas; manter a atenção ao paciente no local onde foi realizado o procedimento anestésico, monitorar o paciente, acompanhar o transporte do paciente para sala ou centro de recuperação e responsabilizar-se pela alta pós-anestésica do paciente; seguir protocolos e registrar em prontuários ou outros documentos informações relativas à avaliação e à prescrição pré-anestésica, evolução clínica e tratamento pós-anestésico; realizar demais técnicas e procedimentos inerentes a sua especialidade.
- 4.3 O médico anesthesiologista poderá exercer outras atribuições compatíveis com a sua especialidade e pautadas na legislação pertinente para atender as necessidades dos pacientes e as demandas das unidades de saúde da rede municipal de Teresina.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
 - f) ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
 - g) comprovar os requisitos exigidos no item 2.2 deste Edital para o exercício do cargo;
 - h) apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
 - j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - k) apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
 - Certidão de Nascimento do(s) filho(s), caso possua;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Declaração de Bens e Valores Patrimoniais ou a última Declaração de Imposto de Renda;
 - Comprovante de Residência atualizado com CEP do logradouro;
 - Título de Eleitor, com votação atualizada, para candidatos com até 70 anos de idade;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade até 45 anos;
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante da escolaridade exigida no item 2.2 deste Edital;

- l) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 5.2 Será obrigatória a comprovação do requisito/escolaridade especificado no item 2.2 deste Edital quando da nomeação até a ocasião da posse.
- 5.2.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação deste concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.3 De acordo com o artigo 53, da Lei Complementar nº 3.746, de 04 de abril de 2008, a investidura no cargo de candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09 horas do dia 08/08/2017** até as **23h59min do dia 28/08/2017**, observado o horário local.
- 6.1.1 Ao inscrever-se neste concurso público, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra.
- 6.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através da GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado **até o dia 29/08/2017**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 6.2.1 O candidato já pertencente ao quadro de servidor público municipal de Teresina deverá informar esta condição no momento da inscrição.
- 6.2.2 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 6.2.3 Não terá validade para fins de inscrição neste concurso público, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
- 6.2.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 6.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 6.4 Caso o pagamento da inscrição não tenha sido confirmado até o dia **04/09/2017** ou seja identificada qualquer incorreção nos dados de sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE/UFPI através do e-mail **copese@ufpi.edu.br**, impreterivelmente, até o dia **06/09/2017**.
- 6.5 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina.
- 6.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 6.8 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 6.9 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração pelo próprio candidato dos dados informados.

7. DA ISENÇÃO OU DESCONTO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência e para doadores de sangue ou de medula óssea, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.295, de 20 de junho de 2012.
- 7.1.1 Para efeitos da referida lei municipal, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias mencionadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

- 7.2 De acordo com a Lei Municipal nº 4.031, de 20 de agosto de 2010, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição para os candidatos estudantes que possuem carteira estudantil e que estejam devidamente matriculados em cursos promovidos por instituições públicas e privadas de ensino, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, conforme a vinculação de cada estabelecimento.
- 7.3 Somente terá direito a usufruir do benefício da isenção ou desconto no valor da taxa, o candidato que, ao preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, assinalar a opção correspondente, bem como, entregar, no período de **08 a 14/08/2017**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, requerimento apresentado no Anexo V deste Edital e disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado dos comprovantes da documentação exigida.
- 7.4 A documentação exigida para solicitar isenção ou desconto de 50% da taxa de inscrição neste concurso público, que deverá ser entregue à COPESE/UFPI juntamente ao requerimento, é a seguinte:
- I - Para candidatos com deficiência ou doador de sangue ou de medula óssea (isenção da taxa de inscrição):**
- a) se pessoa com deficiência, cópia de laudo médico, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição do candidato neste concurso público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
 - b) se doador de sangue ou medula óssea, cópia de documento comprobatório de sua respectiva condição, emitido por órgão público competente, com prazo de emissão inferior a 02(dois) anos, tomando como limite a data de inscrição do candidato neste concurso público.
- II - Para candidatos estudantes (desconto de 50% na taxa de inscrição):**
- a) cópia da carteira estudantil (2017);
 - b) cópia do CPF; e,
 - c) declaração original emitida pela instituição de ensino afirmando que o candidato está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular.
- 7.5 As informações prestadas no formulário eletrônico do pedido de inscrição sobre isenção ou desconto no pagamento da taxa de inscrição deste concurso público são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5.1 Não será considerado o pedido de isenção ou de desconto no pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
- 7.5.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 7.5.3 Será desconsiderado o pedido de isenção ou de desconto do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 7.6 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de inscrição deferidos será divulgada até o dia **21/08/2017** no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 7.6.1 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido deverão acessar o formulário do seu pedido de inscrição, antes do encerramento do período de inscrição neste concurso público, para conferir se houve a mudança da condição de "boleto aguardando pagamento" para "boleto com isenção da taxa de inscrição".
- 7.6.2 Os candidatos com pedido de desconto de 50% no pagamento da taxa de inscrição deferido deverão, para efetivar sua inscrição neste concurso público, acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, imprimir o boleto de GRU com o desconto de 50% (cinquenta por cento) e efetivar o pagamento até o dia **29/08/2017**.
- 7.7 Os candidatos com pedidos de isenção ou de desconto de 50% no pagamento da taxa de inscrição neste concurso público indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica **www.ufpi.br/copese** no dia **22/08/2017**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital.
- 7.8 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção ou de desconto de 50% no pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição neste concurso público de acordo com os itens 6.1 e 6.2, com seus respectivos subitens, deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Para comprovar a sua deficiência e/ou solicitar atendimento especial no dia de realização da prova escrita objetiva, o candidato inscrito neste concurso público na condição de pessoa com deficiência deverá entregar no período de **08 a 28/08/2017**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina–PI, a seguinte documentação:
- a) cópia de laudo médico, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição do candidato neste concurso público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) requerimento, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com intérprete de LIBRAS (para candidatos surdos), leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 8.1.1 O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especial deverá, também, informar essa situação no requerimento citado no item 8.1, alínea “b”, deste Edital.
- 8.1.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da COPESE/UFPI.
- 8.1.3 O não cumprimento do item 8.1, alíneas “a” e “b”, deste Edital, desobrigará a organização deste concurso público da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de intérprete de LIBRAS, de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 8.1.4 As solicitações após o prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital serão indeferidas.
- 8.1.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 8.2 O candidato com deficiência que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não entregar a documentação especificada no item 8.1, alíneas “a” e “b”, deste Edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.

9. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE

- 9.1 O candidato **obeso** ou a candidata **gestante** poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova deste concurso público, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 9.2 A **candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova escrita objetiva deste concurso público, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 9.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 9.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- 9.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 9.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
- 9.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.

9.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.

10. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

10.1 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **11/09/2017**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1 Este concurso público será realizado em duas etapas, conforme especificadas a seguir:
- 1ª Etapa: Prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFPI;
 - 2ª Etapa: Avaliação de títulos e da experiência profissional, de caráter classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFPI.
- 11.2 A realização da prova escrita objetiva e a análise de títulos e da experiência profissional estão detalhadas nas seções 12 e 13 deste Edital, respectivamente.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – 1ª ETAPA

- 12.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, valendo 02(dois) pontos cada questão.
- 12.1.1 Na prova escrita objetiva, a parte de conhecimentos gerais será composta de questões sobre língua portuguesa e políticas de saúde. A parte referente a conhecimentos específicos constará de questões específicas para o cargo de médico anestesiolologista.
- 12.2 Os conteúdos programáticos da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos constam no Anexo I deste Edital.
- 12.3 A área de conhecimento, o total de questões por área e o valor da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos estão especificados no Quadro 2.

Quadro 2 – Estrutura da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos – 1ª Etapa

ÁREA DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES/TOTAL DE PONTOS				
CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	POLÍTICAS DE SAÚDE			
10	10	30	50	100

- 12.4 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) será aplicada na cidade de Teresina-PI no dia **17/09/2017**, conforme previsto no Cronograma de Execução– Anexo II deste Edital, com duração de 04(quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 8 (oito) horas e encerrando-se às 12 (doze) horas, observado o horário local.
- 12.4.1 O local de aplicação da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará no cartão de inscrição do candidato.
- 12.4.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE/UFPI, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 12.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova escrita objetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica transparente (tinta preta ou azul-escuro);
 - comprovante de inscrição;
 - documento original de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no pedido de inscrição.

- 12.6.1 Em caso de perda, roubo e extravio, será aceito documento de identificação original, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 12.6.2 O candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição ou documento que levante dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou de qualquer outra natureza será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.6.3 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação – CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identidade.
- 12.6.4 O candidato não fará a prova sem o documento original de identificação.
- 12.6.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.6.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 12.6.7 Também não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 12.7 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
 - 12.7.1 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.8 Às 8 (oito) horas, ao ouvir o toque de sirene ou outra forma de autorização convencionada, os fiscais de sala deverão apresentar aos candidatos o saco de provas, devidamente lacrado, abri-lo, distribuir o Caderno de Questões e autorizar o início da prova escrita objetiva.
- 12.9 Não será admitido à sala de realização da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da referida prova.
- 12.10 É expressamente proibido ao candidato portar na sala de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados. Durante a realização da prova escrita objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais e apontamentos impressos ou eletrônicos e comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
 - 12.10.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do concurso, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova escrita objetiva será apreendida e o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
 - 12.10.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 12.10 deste Edital, após iniciada a prova escrita objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
 - 12.10.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato deverão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
 - 12.10.4 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
 - a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 12.10 deste Edital.

- d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova escrita) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste concurso público;
 - i) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
 - j) ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de questões (prova).
- 12.12 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 12.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 12.14 No dia de realização da prova, não serão prestadas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 12.15 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorrido 30 (trinta) minutos do início da realização da prova escrita, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 12.16 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova escrita) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 12.16.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova escrita) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 12.17 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 12.18 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, bem como a conferência dos dados nele contidos, a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 12.18.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.19 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme o item 8.1, alínea "b", deste Edital. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE/UFPI.
- 12.20 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova escrita) e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 12.21 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 12.22 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.23 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 12.24 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 12.25 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, com os respectivos gabaritos.
- 12.26 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova. No entanto, o candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente às questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) na forma especificada na seção 14 deste Edital.
- 12.27 Serão aprovados na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e classificados para a avaliação de títulos e da experiência profissional (2ª Etapa) deste concurso público, os candidatos que atingirem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos gerais: língua portuguesa e políticas de

saúde; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste concurso público, o que corresponde a 105 (cento e cinco) candidatos.

12.27.1 Se houver candidatos aprovados e empatados na 105ª (centésima quinta) posição, estes estarão classificados para a avaliação de títulos e da experiência profissional (2ª Etapa).

- 12.28 Será reprovado e eliminado deste concurso público, o candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento: língua portuguesa e políticas de saúde; e 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo da prova escrita objetiva.
- 12.29 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar da avaliação de títulos e da experiência profissional (2ª Etapa), ainda que tenham obtido aprovação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, também serão eliminados deste concurso público.
- 12.30 O resultado dos candidatos aprovados e classificados na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) será divulgado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** no dia **25/09/2017**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 13.1 A avaliação de títulos e da experiência profissional será realizada somente para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste concurso público, conforme especificado no item 12.27 e subitem 12.27.1 deste Edital.
- 13.2 Os títulos para avaliação e a experiência profissional são os constantes na Tabela para Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional - Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 13.3 A pontuação dos títulos e da experiência profissional é limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela para Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional - Anexo III deste Edital.
- 13.4 Os documentos comprobatórios a ser avaliados serão relacionados em formulário próprio, apresentado sob a forma de Planilha para Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional – Anexo IV deste Edital e disponibilizado no sítio da COPESE (**www.ufpi.br/copese**), datado e assinado pelo candidato, anexadas cópias legíveis e entregues no período de **27 a 28/09/2017**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiro, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo II deste Edital.
- 13.5 Não serão aceitos títulos e comprovação da experiência profissional após a data aprazada constante no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo II deste Edital.
- 13.6 Será desconsiderado o título e o comprovante da experiência profissional que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 13.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado na Tabela de Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional - Anexo III deste Edital.
- 13.7.1 Para fins de avaliação de títulos, serão consideradas cópias do diploma de graduação e do diploma/certificado de residência ou especialização, mesmo esses documentos sendo requisitos para a investidura no cargo pleiteado.
- 13.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.
- 13.7.3 Apenas os cursos já concluídos até a data de apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação, exceto os cursos com carga horária mínima de 40h (quarenta horas) que só serão considerados se concluídos até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Teresina.
- 13.7.4 Os documentos apresentados pelo candidato deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir a avaliação com clareza.
- 13.7.5 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação dos documentos pela comissão que irá analisá-los.
- 13.7.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 13.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do

procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

13.9 Para comprovar a experiência profissional no cargo pleiteado, o candidato deverá atender pelo menos, a uma das condições especificadas nos subitens a seguir:

13.9.1 Se realizada em instituição pública:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função; ou
- b) Cópia do ato, portaria, termo de posse ou outro documento de nomeação, acrescida de cópia ou original de certidão de tempo de serviço ou de cópia ou original de declaração emitida pelo empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do cargo exercido ou serviço realizado.

13.9.2 Se realizada em instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função.

13.9.3 Se realizada como autônomo:

- a) Cópia de contrato de prestação de serviços na área do cargo a que concorre, com citação textual ou em carimbo do número do registro no Conselho Profissional ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional; ou
- b) Cópia de recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescida de cópia ou declaração original, com firma reconhecida, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro no Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional.

13.9.4 Se realizada por meio de cooperativa de profissionais: cópia do Estatuto Social da Cooperativa, acrescida de cópia ou declaração original emitida pela cooperativa, informando a condição de cooperado do profissional, o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro no Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional.

13.9.5 Se realizada no exterior: cópia ou original de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão do tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).

13.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

13.11 Os pontos que excederem o valor máximo de cada item da Tabela para Pontuação de Títulos – Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o limite total de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.

13.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio obrigatório (curricular) ou não obrigatório (extracurricular), bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou tutoria para pontuação como título ou experiência profissional.

13.13 A experiência profissional realizada antes da obtenção do título de graduação, na área que habilita o candidato para o exercício do cargo pleiteado neste concurso público, não será considerada para fins de pontuação.

13.14 Em se considerando que este concurso público destina-se ao provimento de cargo na categoria funcional de servidor técnico, não será computada a experiência profissional do candidato no magistério.

13.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de títulos e da experiência profissional.

13.16 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de cópias ou originais de documentos referentes aos títulos e à experiência profissional.

13.17 Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, será exigido o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos apresentados pelo candidato para avaliação de títulos e da experiência profissional. Se o candidato não providenciar o reconhecimento de firma ou a autenticação dentro do prazo exigido, os documentos não serão considerados.

- 13.18 Levando-se em conta que a etapa de avaliação de títulos e da experiência profissional não é obrigatória, o candidato que faltar ou não apresentar os comprovantes na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital não será eliminado deste certame, mas deixará de pontuar na avaliação de documentos e receberá nota zero na segunda etapa deste concurso público.
- 13.19 Constatada, a qualquer tempo, falsificação, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos e à experiência profissional, a COPESE/UFPI considerará não satisfeita a exigência documental, anulará a respectiva pontuação do candidato e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 13.20 O resultado da avaliação de títulos e da experiência profissional será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica **www.ufpi.br/copese** no dia **05/10/2017**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 13.21 O candidato poderá interpor recurso no dia **06/10/2017**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital, referente ao resultado da avaliação de títulos e da experiência profissional, em conformidade com a seção 14 deste Edital.

14. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA E À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 14.1 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, relativo para cada etapa. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado na página da COPESE (**www.ufpi.br/copese**) em datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital.
- 14.2 O candidato poderá interpor recurso referente ao:
- a) gabarito das questões da prova escrita objetiva (1ª Etapa);
 - b) resultado da avaliação de títulos e da experiência profissional (2ª Etapa).
- 14.3 Na formulação do recurso da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 14.3.1 Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e estiver em desacordo com esse item do Edital.
- 14.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 14.4 Os recursos interpostos serão analisados pelas respectivas comissões de elaboração da prova escrita objetiva (1ª Etapa) e de análise de títulos e da experiência profissional (2ª Etapa), que decidirão sobre o acolhimento, constituindo-se em única e última instância. A decisão final das comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 14.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital.
- 14.6 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 14.7 Os requerimentos dos recursos da 2ª Etapa (avaliação de títulos e da experiência profissional) deverão conter a identificação dos candidatos.
- 14.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 14.1 deste Edital.
- 14.9 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.10 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste concurso público.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado e classificado neste concurso público o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento geral: língua portuguesa e políticas de saúde; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme especificado no item 12.27 deste Edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 16.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em conta o resultado total de pontos obtidos por cada candidato, resultante da soma da pontuação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) e da avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato (2ª Etapa), até o limite de 105 (cento e cinco) candidatos.
- 16.2 Ocorrendo igualdade de pontos na classificação dos candidatos, o desempate será em prol do candidato que, sucessivamente:
- tenha idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003), até a data do Resultado Final do concurso público;
 - obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova escrita objetiva;
 - obtiver o maior número de pontos nas questões de língua portuguesa da área de conhecimentos gerais da prova escrita objetiva;
 - obtiver o maior número de pontos nas questões de políticas de saúde da área de conhecimentos gerais da prova escrita objetiva;
 - seja pertencente ao quadro de servidor público municipal de Teresina, e no caso de haver mais de um candidato com este requisito aquele que contar mais tempo de efetivo serviço prestado ao município (artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992);
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 16.2.1 O candidato pertencente ao quadro de servidor público municipal de Teresina que queira fazer jus a essa condição para critério de desempate na classificação final deste concurso público, na forma da lei, deverá entregar cópia ou original da documentação comprobatória (portaria de nomeação, contracheque, certidão, declaração ou documento equivalente) no período de **27 a 28/09/2017**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina–PI, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital.
- 16.3 O candidato que não atingir até a 105ª (centésima quinta) posição na classificação final, ainda que aprovado na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa), não estará classificado dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital e será eliminado deste concurso público.

17. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O resultado final deste concurso público será de responsabilidade da COPESE/UFPI e constará da lista dos candidatos aprovados/classificados, observado o limite de até 105 (cento e cinco) candidatos, o qual será divulgado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, na data de **11/10/2017**, se possível, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital, e encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI à Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina para homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Teresina.

18. DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

- 18.1 O exame médico ocupacional para fins de admissão ficará a cargo da Fundação Municipal de Saúde/Instituto de Previdência do Município de Teresina (IPMT) e poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos.
- 18.2 O exame médico ocupacional será constituído de exame médico clínico e, se necessário, de exames complementares, conforme agendamento por ocasião da convocação.
- 18.3 Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem exame médico ocupacional considerado APTO por ocasião da nomeação.
- 18.4 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 A nomeação dos candidatos será realizada pela Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina e obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificados na seção 4 deste Edital, e ocorrerá dentro do limite do número de vagas estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 19.2 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Município - DOM. Ao candidato será também enviada carta postal, com Aviso de Recebimento (AR), comunicando-lhe a sua convocação e apresentação dos documentos exigidos no item 5.1, deste Edital, inclusive com o resultado da Perícia Médica a ser agendada e realizada pelo Instituto de Previdência do Município de Teresina (IPMT).
- 19.2.1 O AR não se caracteriza, em hipótese alguma, meio de comunicação oficial de convocação e o candidato não poderá requerer sua posse sob alegação de desconhecimento de sua nomeação, no caso de expirar o prazo de 30 (trinta) dias da publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

20. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 20.1 A posse dos candidatos nomeados será efetivada pela Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina e o exercício do cargo dar-se-á de acordo com o que determina a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e demais legislação pertinente.
- 20.2 Compete à Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina, tomar as providências para a integração do médico anestesiológista habilitado neste concurso público, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, direitos, deveres e formas de ascensão profissional.

21. DA VALIDADE DO CONCURSO

- 21.1 O prazo de validade deste concurso público será de **02(dois) anos**, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Teresina, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, revogadas as disposições em contrário.
- 22.1.1 A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico da COPESE/UFPI (www.ufpi.br/copese) e da Fundação Municipal de Saúde (<http://fms.teresina.pi.gov.br>).
- 22.2 Não poderão participar da Banca Examinadora (elaboradores de questões e avaliadores de títulos e experiência profissional) pessoas designadas ou pertencentes aos quadros da COPESE/UFPI ou membros da Comissão Organizadora da Fundação Municipal de Saúde para este certame, que tiverem cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco, inscrito(s) neste concurso público.
- 22.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 22.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo II deste Edital, referentes a este concurso público, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e, quando necessário, publicados no Diário Oficial do Município de Teresina.
- 22.5 As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público e à apresentação para admissão e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.
- 22.5.1 A Fundação Municipal de Saúde (FMS) e a COPESE/UFPI se eximem de quaisquer despesas de viagens e estada dos candidatos para comparecimento a qualquer prova ou etapa deste concurso público.

- 22.6 A Fundação Municipal de Saúde (FMS) e a Universidade Federal do Piauí/Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE) não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 22.7 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês do candidato para com os membros da COPESE, coordenadores, auxiliares e autoridades, durante a realização da prova e do processo deste concurso público, acarretarão em sua eliminação deste concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 22.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no concurso público, valendo, para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Teresina.
- 22.9 Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação do resultado deste concurso público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada à COPESE/UFPI a incineração da prova escrita objetiva e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção ou de desconto na taxa de inscrição e os cartões-respostas, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso público, os registros eletrônicos.
- 22.10 A concretização do ato de nomeação dos candidatos fica condicionada ao número de vagas determinado no item 2.2 deste Edital, à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade deste concurso público e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 22.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais relativos a este Edital.
- 22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE e a Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS.

Teresina, 03 de agosto de 2017.

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO I
EDITAL 001/2017

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

I-CONHECIMENTOS GERAIS

A) LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

1-Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros. Tipos e gêneros textuais. Texto e contexto. Texto e intertextualidade. Estratégias de referência e progressão referencial. Função e utilização de expressões nominais referenciais. Mecanismos de sequenciação textual. Mecanismos de coesão e coerência textuais. 2-Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): emprego da acentuação gráfica, do sinal indicativo de crase e do hífen. 3-Morfologia: estrutura das palavras. Emprego e características das classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Afixos: prefixos e sufixos. 4-Sintaxe: frase, oração e período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. Figuras de sintaxe. 5-Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. 6- Estilística: Figuras de linguagem. 7- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Indicações bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
CUNHA, Celso Ferreira da; CINTRA, Luís Filipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Wanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2007.

B) POLÍTICAS DE SAÚDE

Conteúdos:

1-Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. 2-Política Nacional de Atenção Hospitalar. 3-Gestão hospitalar. 4-Controle, avaliação, regulação e auditoria em saúde. 5-Política Nacional de Humanização. 6-Vigilância em saúde. 7-Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Indicações bibliográficas:

ALMEIDA FILHO, Naomar de; BARRETO, Maurício Lima. *Epidemiologia & Saúde: fundamentos, métodos, aplicações*. [Reimpr.] – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS n. 1.559, de 1º de agosto de 2008*. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. *Política Nacional de Educação Permanente em Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9)
_____. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010*. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. *Humaniza SUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS* – 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2010.
_____. Governo Federal. *Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011*. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: 2011.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Portaria nº 1.459, 24 de junho de 2011*. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha. Brasília, Diário Oficial da União, 2011. Seção 1.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Manual prático para implementação da Rede Cegonha*. Brasília: 2011.

_____. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS n. 2.395, de 11 de outubro de 2011*. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Sistema Nacional de Auditoria. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. *Auditoria do SUS: orientações básicas*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS n. 3.390, de 30 de dezembro de 2013*. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

MELO, Marilene Barros de; VAITSMAN, Jeni. Auditoria e avaliação no Sistema Único de Saúde. *São Paulo em Perspectiva*, v. 22, n. 1, p. 152-164, jan./jun. 2008.

SCARPI, Marinho Jorge (Org.). *Administração em saúde: autogestão de consultórios e clínicas*. Rio de Janeiro: Doc, 2010.

II-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Conteúdos:

1-Ética médica e bioética. 2-Responsabilidade profissional do anestesiolegista. 3-Risco profissional do anestesiolegista. 4-Qualidade e segurança em anestesia. 5-Gerenciamento do centro cirúrgico. 6-Metodologia científica. 7-Avaliação e preparo pré-anestésico. 8-Anatomia, fisiologia e farmacologia do sistema respiratório. 9-Anatomia, fisiologia e farmacologia do sistema cardiocirculatório e urinário. 10-Anatomia, fisiologia e farmacologia do sistema nervoso central e autônomo. 11-Física e anestesia. 12-Farmacologia geral. 13-Farmacologia dos anestésicos locais. 14-Farmacologia dos anestésicos venosos. 15-Farmacologia dos anestésicos inalatórios. 16-Interações medicamentosas. 17-Transmissão e bloqueio neuromuscular. 18-Anestesia inalatória. 19-Anestesia venosa. 20-Anestesia local. 21-Bloqueios do neuroeixo. 22-Bloqueios periféricos. 23-Monitorização da função cardiovascular. 24-Monitorização da função respiratória. 25-Monitorização da função renal. 26-Monitorização da transmissão neuromuscular. 27-Monitorização da temperatura corporal. 28-Monitorização do sistema nervoso central e periférico. 29-Manejo de vias aéreas. 30-Posicionamento. 31-Suporte ventilatório. 32-Parada e reanimação cardiorrespiratória e cerebral. 33-Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. 34-Reposição volêmica e transfusão. 35-Hemostasia e anticoagulação. 36-Hipotermia e hipotensão arterial induzida. 37-Anestesia ambulatorial. 38-Anestesia para procedimentos fora do centro cirúrgico. 39-Anestesia em Ginecologia e Obstetrícia. 40-Anestesia em Ortopedia. 41-Anestesia em Urologia. 42-Anestesia para Oftalmologia. 43-Anestesia para Otorrinolaringologia. 44-Anestesia para Cirurgia Plástica. 45-Anestesia para Cirurgia Bucomaxilofacial e Odontologia. 46-Anestesia para cirurgias de cabeça e pescoço. 47-Anestesia para cirurgia abdominal. 48-Anestesia para cirurgia videolaparoscópica. 49-Anestesia para cirurgia torácica. 50-Anestesia para Neurocirurgia. 51-Anestesia e sistema cardiovascular. 52-Anestesia em urgências e no trauma. 53-Anestesia para transplantes de órgãos. 54-Anestesia em pediatria. 55-Anestesia neonatal. 56-Anestesia em geriatria. 57-Anestesia e o paciente obeso. 58-Anestesia no cardiopata, pneumopata, hepatopata e nefropata. 59-Anestesia e sistema endócrino. 60-Anestesia no paciente dependente de drogas. 61-Anestesia no paciente portador de alterações hematológicas. 62-Anestesia em queimados. 63-Eventos adversos em Anestesiologia. 64-Choque. 65-Cuidados perioperatórios no paciente séptico. 66-Recuperação pós-anestésica. 67-Dor aguda e inflamação. 68-Dor crônica.

Indicações bibliográficas:

BAGATINI, A.; CANGIANI, L.M.; CARNEIRO, A.F.; NUNES, R.R. *Bases do ensino da anestesiologia*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia/SBA, 2016.

BARASH, P.G. *et al.*(Eds.) *Clinical anesthesia*. 7th ed. Philadelphia, PA: Wolters Kluwer Health/Lippincott Williams & Wilkins, 2013.

CANGIANI, L.M. *et al.* (Eds.). *Tratado de anestesiologia - SAESP - 2 vols. - 7. ed.* São Paulo: Atheneu, 2011.

**ANEXO II
EDITAL 001/2017**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO (ANO 2017)	LOCAL
01-Lançamento do Edital	03/08	Fundação Municipal de Saúde
02-Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Teresina e versão digitalizada	04/08	Diário Oficial do Município de Teresina www.ufpi.br/copese http://fms.teresina.pi.gov.br
03-Inscrições	08 a 28/08	www.ufpi.br/copese
04-Envio/Entrega do formulário de solicitação de atendimento especial para pessoas com deficiência	08 a 28/08	Correios ou COPESE/UFPI (Campus Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550 – Teresina-PI)
05-Solicitação de isenção ou desconto de 50% no valor da taxa de inscrição e envio da documentação	08 a 14/08	Correios ou COPESE/UFPI (Campus Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550 – Teresina-PI)
06-Divulgação da relação dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% na taxa de inscrição	21/08	www.ufpi.br/copese
07-Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção ou desconto de 50% na taxa de inscrição	22/08	www.ufpi.br/copese
08-Resultado dos recursos sobre indeferimento dos pedidos de isenção ou de desconto de 50% no pagamento da taxa de inscrição	25/08	www.ufpi.br/copese
09-Prazo final para pagamento do boleto da GRU	Até 29/08	Em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes
10-Problemas relativos ao pagamento de inscrição não confirmado ou à correção de dados do candidato na inscrição	Até 06/09	copese@ufpi.edu.br
11-Solicitação de atendimento específico a obeso, gestante ou lactante	Até 11/09	www.ufpi.br/copese
12-Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Escrita Objetiva	A partir de 11/09	www.ufpi.br/copese
13-Aplicação da Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa)	17/09	Conforme informado no cartão de inscrição
14-Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa)	18/09	www.ufpi.br/copese
15-Prazo para recurso do gabarito da prova escrita objetiva	19 a 20/09	www.ufpi.br/copese
16-Resultado dos recursos do gabarito da prova escrita objetiva	25/09	www.ufpi.br/copese
17-Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	25/09	www.ufpi.br/copese
18-Resultado da prova escrita objetiva e divulgação dos candidatos habilitados à avaliação de títulos e da experiência profissional na área do cargo (2ª Etapa)	25/09	www.ufpi.br/copese
19-Entrega de títulos e comprovantes da experiência profissional na área do cargo (2ª Etapa)	27 a 28/09	COPESE/UFPI (Campus Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550 – Teresina-PI)
20-Entrega de comprovantes da condição de servidor público municipal (apenas para candidatos já pertencentes ao quadro da PMT)	27 a 28/09	COPESE/UFPI (Campus Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550 – Teresina-PI)
21-Resultado da avaliação de títulos e da experiência profissional na área do cargo (2ª Etapa)	05/10	www.ufpi.br/copese
22-Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação de títulos e da experiência profissional na área do cargo (2ª Etapa)	06/10	www.ufpi.br/copese
23-Resultado da avaliação de títulos e da experiência profissional na área do cargo (2ª Etapa) após a interposição de recursos	11/10	www.ufpi.br/copese
24-Resultado final do concurso público	11/10	www.ufpi.br/copese

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2017

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I-Formação Acadêmica:		
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0
Residência em Anestesiologia ou Especialização em Anestesiologia (com carga horária mínima de 360h)	3,0	3,0
Graduação em Medicina	2,0	2,0
II - Participação em cursos na área específica do cargo, com a carga horária mínima de 40 h (quarenta horas), concluídos até a data de publicação deste Edital no DOM		
III - Curso ministrado na área específica do cargo, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), concluído até a data de publicação deste Edital no DOM	1,0	1,0
IV- Trabalhos na área específica do cargo apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos		
V- Artigos na área específica do cargo, publicados em periódicos especializados, com ISSN e <i>Qualis</i> CAPES, nos últimos 05 (cinco) anos		
VI- Publicação de capítulo de livro (em autoria ou coautoria) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos		
VII- Publicação de livro (autoria ou coautoria, não contando organização de livro) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos		
VIII- Experiência profissional (anual) na área específica do cargo (conforme item 13.9 e seus subitens deste Edital)		
	1,0	5,0

Observações:

1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: **20** (vinte) pontos.
2. A pontuação referente ao item I-Formação Acadêmica é concomitante.

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2017

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (preencher)
I-Formação Acadêmica:			
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0	
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0	
Residência em Anestesiologia ou Especialização em Anestesiologia (com carga horária mínima de 360h)	3,0	3,0	
Graduação em Medicina	2,0	2,0	
II - Participação em cursos na área específica do cargo, com a carga horária mínima de 40h (quarenta horas), concluídos até a data de publicação deste Edital no DOM	0,5	1,0	
III - Curso ministrado na área específica do cargo, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), concluído até a data de publicação deste Edital no DOM	1,0	1,0	
IV- Trabalhos na área específica do cargo apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos	0,5	1,0	
V- Artigos na área específica do cargo, publicados em periódicos especializados, com ISSN e <i>Qualis</i> CAPES, nos últimos 05 (cinco) anos	0,5	1,0	
VI- Publicação de capítulo de livro (autoria ou coautoria) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos	0,5	1,0	
VII- Publicação de livro (em autoria ou coautoria, não contando organização de livro) na área específica do cargo, com ISBN, nos últimos 05 (cinco) anos	1,0	1,0	
VIII- Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo (conforme item 13.9 e seus subitens deste Edital)	1,0	5,0	
TOTAL			
1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: 20 (vinte) pontos. 2. A pontuação referente ao item I-Formação Acadêmica é concomitante.			

Teresina, ____ / ____ / 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2017



CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
EDITAL Nº 01/2017-FMS

Realização:



REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE DESCONTO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____, inscrição nº _____,
portador (a) do RG nº (informar número e órgão expedidor): _____, CPF
nº: _____, telefone fixo nº: _____, celular nº:
_____, e-mail: _____, candidato(a) inscrito(a) para o
cargo de Médico Anestesiologista, do concurso público da Fundação Municipal de Saúde (FMS), vem
requerer à COPESE/UFPI, com base na seção 7 do Edital XX/2017-FMS, o seguinte pleito:

<p>() ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,</p> <p>nos termos da Lei Municipal nº 4.295, de 20 de junho de 2012, anexando a documentação exigida (conforme item 7.4 do Edital, inciso I, alíneas "a" e "b"):</p> <p>a) cópia de laudo médico, emitido há, no máximo, 180 dias (para pessoa com deficiência); ou</p> <p>b) cópia de documento comprobatório de doador de sangue ou de medula, emitido há menos de 02 (dois) anos (para doador de sangue ou de medula).</p>	<p>() DESCONTO DE 50% NA TAXA DE INSCRIÇÃO,</p> <p>nos termos da Lei Municipal nº 4.031, de 20 agosto de 2010, anexando a documentação exigida (conforme item 7.4 do Edital, inciso II, alíneas "a", "b" e "c"):</p> <p>a) cópia de carteira estudantil (2017);</p> <p>b) cópia do CPF;</p> <p>c) declaração original emitida pela instituição de ensino afirmando que o candidato está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular.</p>
--	---

N. Termos

P. Deferimento

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARA USO DA COPESE
() Deferido
() Indeferido – Motivo: _____

Data: ____/____/____
_____ Assinatura